

**PORTARIA CAU/SP Nº: 011/2013**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, artigos 21, alínea "c", 22, alínea "o", 27, alíneas "c", "d" e "e", 28 e 29 do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando o deliberado e decidido em Reunião Plenária do dia 28/06/2012 e a proposta de alteração da Comissão Especial Temporária de Conceituação e Formação de Ouvidoria do CAU/SP proposta na Reunião Plenária de 23/08/12;
- Considerando ainda, a Deliberação da Presidência nº 001 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Portaria CAU/SP nº 005/2012, que constituiu a **COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE CONCEITUAÇÃO E FORMATAÇÃO DE OUVIDORIA DO CAU/SP**, nomeando-se os membros:

MEMBROS EFETIVOS:

- 1 – MÁRIO YOSHINAGA – CONSELHEIRO TITULAR**
- 2 – EDUARDO HABU – CONSELHEIRO TITULAR**
- 3 – SAIDE KAHTOUNI – CONSELHEIRA TITULAR**
- 4 – LUIZ FISBERG – CONSELHEIRO TITULAR**
- 5 – RENATO LUIZ MARTINS NUNES – CONSELHEIRO TITULAR**

Parágrafo único: No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares acima, são nomeados os membros substitutos ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

MEMBROS SUBSTITUTOS:

- 1 – EDISON APARECIDO CANDIDO – CONSELHEIRO TITULAR**
- 2 – ROBERTO DOS SANTOS MORENO – CONSELHEIRO TITULAR**
- 3 – LÉLIS NORONHA SCHNECK – CONSELHEIRO TITULAR**



Artigo 2º: Os membros nomeados para a **COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE CONCEITUAÇÃO E FORMATAÇÃO DE OUVIDORIA DO CAU/SP**, deverão se reunir sob a coordenação do **MÁRIO YOSHINAGA – CONSELHEIRO TITULAR**, para elaborar plano de trabalho para definir a estrutura e composição da **OUVIDORIA DO CAU/SP**.

Artigo 3º: A presente Comissão Especial tem duração de 180 (cento e oitenta) dias, data em que deverá ser apresentado o Relatório Final, para análise e apreciação do Plenário.

Artigo 4º: Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos desta Comissão com a apresentação de Relatório Final, fica a presente Portaria prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor, na data da sua assinatura.

São Paulo, 09 de janeiro de 2013.

AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO
PRESIDENTE DO CAU/SP